



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2632, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.

Altera a Lei Municipal n. 2.038 de 17 de dezembro de 2002.

SÉRGIO DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:

O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º O *caput* artigo 5º da Lei Municipal n. 2.038 de 17 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido dos seguintes parágrafos:

Artigo 5º - A concessão dos títulos previstos na presente Lei não pode ser fundamentada em atividade remunerada exercida pelo nome proposto em Projeto de Decreto Legislativo.

§ 1º - Constitui exceção à regra prevista no *caput* do presente artigo, o desenvolvimento de atividade remunerada pelo nome proposto, que, gratuitamente, divulgar o nome da cidade de Guaíra em âmbito regional, estadual, nacional ou internacional, devendo a prova de tal divulgação ser anexada junto ao currículo do nome proposto.

§ 2º - Não poderá ser proposto nome de pessoa que esteja ocupando cargo eletivo no momento da votação ou entrega dos títulos de cidadania previstos nesta lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Guaíra, 05 de novembro de 2013.

Sergio de Mello
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Wellington Luiz de Campos
Diretor da Secretaria